

TERMO ADITIVO Nº 027/2023-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO Nº040/2013-SMS.G

PROCESSO: 2013-0.270.597-7 / 6018.2021/0008940-6

CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação do Programa Municipal de Saúde mental, Álcool e Drogas nos Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme Plano de Trabalho.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação da vigência do Convênio para o período de 01/04/2023 à 31/12/2023, nos termos da Portaria nº147/2023-SMS.G. doc. 14.03.2023-pag.33.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**, com sede na Rua General Jardim, 36 - 2º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0001-10, neste ato representada por **LUIZ CARLOS ZAMARCO**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], Secretário Municipal da Saúde, designada por **CONVENENTE** e, de outro lado, **CASA DE ISABEL CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO**, CNPJ nº 04.488.578/0001-90, situada na Rua Valente de Novais, 189, São Paulo/SP, neste ato representado por sua Diretora Vice Presidenta **ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS ALVES**, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONVÊNIO Nº 040/2013– SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1.1 Fica estabelecido para o período de 01/04/2023 à 31/12/2023 o orçamento global de custeio no valor de **R\$ 11.535.326,28 (onze milhões e quinhentos e trinta e cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$1.281.702,92(um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e dois reais e noventa e dois centavos)**.
- 1.2 O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

TERMO ADITIVO N° 027/2023-SMS.CPCSS AO CONVÊNIO N°040/2013-SMS.G

Custeio	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total R\$
CAPS II	R\$ 591.492,38	R\$ 591.492,38	R\$ 591.492,38	R\$ 591.492,38	R\$ 591.492,38	R\$ 591.492,38	R\$ 591.492,38	R\$ 591.492,38	R\$ 591.492,38	R\$ 5.323.431,42
S.Penha	R\$ 285.929,05	R\$ 285.929,05	R\$ 285.929,05	R\$ 285.929,05	R\$ 285.929,05	R\$ 285.929,05	R\$ 285.929,05	R\$ 285.929,05	R\$ 285.929,05	R\$ 2.573.361,45
S.Erm.	R\$ 404.281,49	R\$ 404.281,49	R\$ 404.281,49	R\$ 404.281,49	R\$ 404.281,49	R\$ 404.281,49	R\$ 404.281,49	R\$ 404.281,49	R\$ 404.281,49	R\$ 3.638.533,41
Total	R\$ 1.281.702,92	R\$ 1.281.702,92	R\$ 1.281.702,92	R\$ 1.281.702,92	R\$ 1.281.702,92	R\$ 1.281.702,92	R\$ 1.281.702,92	R\$ 1.281.702,92	R\$ 1.281.702,92	R\$ 11.535.326,28

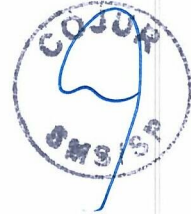
1.3 As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2520.3350.8500, fonte 00.1.500.9001, quando couber, sendo que o restante será suportado anuindo à entidade com a utilização do saldo financeiro no montante pactuado, visando a manutenção dos quantitativos e serviços previstos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio n° 040/2013-SMS.

E, do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas, juntamente com as testemunhas, assinado.

São Paulo, 14 de março de 2023.



LUIZ CARLOS ZAMARCO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Aparecida da Silva Santos Alves

Vice-Presidente da Q.S.S. Casa de Isabel

RG: [REDACTED]

ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA SANTOS ALVES

CASA DE ISABEL - CENTRO DE APOIO A MULHER, A CRIANÇA E O ADOLESCENTE

VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SITUAÇÃO DE RISCO

TESTEMUNHAS:

NOME: Maria Geridiana Murreli
RG: [REDACTED]

NOME: Eliciane Martins de O. Bahia
RG: [REDACTED]

Conforme Desp: em pbs. 2554)
desconsiderar
Conforme Parecer (085201456)
Releida
a Dantas
R. 07.9
AGPP